

PROJETO DE LEI Nº 5222/2025

EMENTA:
DISPÕE SOBRE O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA,
CONHECIDO COMO "BOTÃO DO PÂNICO", PARA
MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO
ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputada VERONICA LIMA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º – Torna obrigatório a distribuição de dispositivo de segurança, conhecido como "botão de pânico", para mulheres vítimas de violência doméstica e que necessitem de medidas preventivas e protetivas, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Para o desenvolvimento da presente ação, órgãos competentes poderão firmar termos de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de garantir a efetividade de medidas protetivas às mulheres vítimas de violência doméstica, previstas na Lei Federal nº 11.340/06, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º – O uso do dispositivo será determinado pelo Poder Judiciário, e em caso de emergência, pela Delegacia de Atendimento à Mulher - DEAM, que selecionará os casos de mulheres agredidas que necessitam de uma vigilância mais rigorosa quanto à aproximação do agressor.

Art. 4º – Ao ser acionado o botão do dispositivo pela mulher em risco iminente de agressão ou suspeita de que esta ocorra, será disparado um alarme diretamente na Delegacia de Atendimento à Mulher - DEAM, que acionará a unidade mais próxima, responsável por enviar uma viatura para atender a ocorrência.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – O Poder Executivo poderá expedir os atos que se fizerem necessários à efetividade desta Lei.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 16 de Abril de 2025.

VERÔNICA LIMA
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Nos dias de hoje, nos deparamos com diversos casos de violência contra a mulher, tema cada dia mais debatido e de grande repercussão social, diante de dados estatísticos que evidenciam um aumento das ocorrências e principalmente dos feminicídios praticados.

O dispositivo conhecido como botão do pânico tornou-se um aliado no combate à violência doméstica sofrida por mulheres. Quando acionado, em virtude de perigo iminente de agressão, o equipamento emite um alerta para que a vítima seja socorrida. Varas especializadas nos tribunais de Justiça do Espírito Santo, São Paulo, Paraíba, Maranhão e Pernambuco mantêm parcerias com governos municipais e estaduais para atendimento de segurança, no Estado do Rio de Janeiro já tornou-se em alguns municípios como em Niterói Lei nº 3.647/2021, Iguaba Grande, Mangaratiba e Petrópolis entre outros.

O combate à violência doméstica é uma das preocupações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que desde 2007 estimula os tribunais a encontrarem formas de atendimento às vítimas.

"O uso do botão resulta em dois efeitos: inibidor para os agressores e encorajador para as mulheres voltarem às atividades rotineiras, como trabalhar ou mesmo sair à rua", resumiu a juíza Hermínia Maria Silveira Azoury, coordenadora das varas de violência doméstica e familiar contra a mulher do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES). O tribunal é pioneiro na implantação do equipamento formalmente chamado de Dispositivo de Segurança Preventiva. No estado, logo que o dispositivo foi implantado na capital, Vitória, em 2013, foram evitadas 12 mortes de mulheres por violência doméstica, conforme dados apresentados pela magistrada. No total, 100 botões foram distribuídos pela Justiça e o convênio entre TJES e prefeitura de Vitória foi recentemente renovado por mais cinco anos.

Em São Paulo, a comarca de Limeira é pioneira no uso do botão do pânico na região. Foram contratados 50 dispositivos desde que o programa começou, em abril deste ano. Segundo dados do 2º Ofício Criminal de Limeira, atualmente, quatro mulheres detêm os aparelhos, mas ainda não houve nenhum acionamento. Por meio do botão, a polícia poderá localizar o conflito e acompanhar o diálogo, durante o trajeto, com gravação da conversa num raio de até cinco metros. O áudio poderá ser utilizado como prova judicial

Solicitamos aos nobres colegas que se somem aos nossos esforços de valorização desse patrimônio fluminense.

[Legislação Citada](#)

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20250305222	Autor	VERONICA LIMA
Protocolo	23956	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	29/04/2025	Despacho	29/04/2025
Publicação	30/04/2025	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:Constituição e Justiça
- 02.:Defesa dos Direitos da Mulher
- 03.:Segurança Pública e Assuntos de Polícia
- 04.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5222/2025

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)
▼ Projeto de Lei				
▼ 20250305222				
 ➡  DISPÕE SOBRE O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONHECIDO COMO "BOTÃO DO PÂNICO", PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20250305222 => {Constituição e Justiça Defesa dos Direitos da Mulher Segurança Pública e Assuntos de Polícia Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }.				30/04/2025 Veronica Lima
➡ Distribuição => 20250305222 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20250305222 => Parecer:				
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA

